



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020 **Pregão nº 29/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **J MARTINELLI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, neste ato representada por **JURANDIR MARTINELLI**, portador do CPF nº 859.819.749-15 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que não existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto/serviço que serve de objeto do presente Contrato;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão dos itens abaixo relacionados, conforme consoante disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – a referida supressão perfaz o valor total de R\$101.700,00 (Cento um mil setecentos reais).

Subcláusula Segunda – Com a supressão, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – fica suprimido objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município., nos seguinte termos e condições (suprimido):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
11	1	11730	Peças para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A					67.500,00
11	2	11731	Serviços mecânicos para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A					34.200,00
TOTAL								101.700,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 313.900,00 (Trezentos treze mil novecentos reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J
MARTINELLI
EIRELI:01400519000120
Dados: 2022.04.12 16:06:16 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 12/04/2022.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

J MARTINELLI

EIRELI:01400519000120

Assinado de forma digital por J

MARTINELLI EIRELI:01400519000120

Dados: 2022.04.12 16:06:30 -03'00'

J MARTINELLI EIRELI

CNPJ n.º 01.400.519/0001-20

JURANDIR MARTINELLI

CPF n.º 859.819.749-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020
Pregão nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI;

VALOR SUPRESÃO: R\$ 101.700,00

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: JURANDIR MARTINELLI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/04/2022
JORNAL: AMP
EDICÃO: 2497
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/04/2022
JORNAL: tribuna
EDICÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2022, na Av. Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Centro Integrado de Convivência	2.333,84 m²	365

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8ACD63F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 002

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 20 de maio do ano de 2022, na Av. Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perimetro Urbano	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ	11.138,82 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B2EAEA2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TP 012 2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 06 de maio do ano de 2022, na Av. Brasil nº 1431 em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto

Objeto

Quantidade e unidade de medida 180 285,37 m²

Prazo de execução (dias)

Loteamento Jardim Fronteira

Construção de um Centro de Convivência Social

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3563-8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de abril de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E5D4337

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

Pregão nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI;

VALOR: R\$ 31.300,00

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

JURANDIR MARTINELLI

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63EC490D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020

Pregão nº 29/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: J MARTINELLI EIRELI;

VALOR SUPRESÃO: R\$ 101.700,00

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal e

Pela Contratada:

JURANDIR MARTINELLI

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:864D1D47

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA

CNPJ Nº 05.430.495/0002-93



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL**



DECRETO Nº 016, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As aquisições de medicamentos deverão observar, além do disposto neste Decreto, as disposições específicas contidas em Decreto Municipal específico.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contrato em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

**CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**

Art. 3º A pesquisa de preços será elaborada pela Secretaria Solicitante e será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 5º A metodologia adotada para a composição dos preços de referência que serão utilizados para determinar o preço estimado em processos licitatórios destinados à aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser diversificada, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - pesquisa nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Banco de Preços em Saúde, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso III, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;

- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a afiar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

**CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratados, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**CAPÍTULO IV
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO
DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva deverá observar, no que couber, o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Inexigibilidade nº 03/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Art. 25, inciso III, Lei nº. 8.666/93, referente a Contratação de Grupo Musical de Renome Nacional para as Festividades Alusivas a data de Emancipação Política Administrativa do Município de Pranchita, em favor de: Empresa: J. MAIRA DE ARAUJO - SHOWS E EVENTOS (GRUPO MINUANO) CNPJ: 34.952.197/0001-80 - Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), Vigência: 06 (seis) meses. Pranchita, 20 de abril de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Empresas vencedoras:

Ordem	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVICO DE ELABORAÇÃO DE MÍDIAS INSTITUCIONAIS. O serviço de elaboração de mídias institucionais compreende a criação, gravação e edição de vídeos para publicação em redes sociais institucionais (páginas oficiais do município), de entrevistas, materiais escritos e visuais, de caráter informativo à população. O serviço abrange as atividades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar da Fronteira	MÍDIA SUDOESTE		MES	12,00	3.550,00	42.600,00
TOTAL							42.600,00

b) TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 42.600,00 (Quarenta e Dois Mil e Seiscentos Reais). Pranchita, 19 de abril de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4745/2022, de 18 de Abril de 2022.**

Constitui e Nomeia a Comissão Central Organizadora das Festividades Alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Política Administrativa, e das Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 59, VII da Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Central Organizadora - CCO das Festividades do 27º Aniversário de Emancipação Política Administrativa, com a incumbência de organizar, coordenar e executar as Festividades..

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão Central Organizadora - CCO, os seguintes membros:

- I - Presidente: DAIANE APARECIDA MAGRI
- II - Secretário Geral: OSMAR BERGAMASCHI
- III - Tesoureiro: LUIZ FERNANDO PACASSA

IV - Membros:

- ELISÂNGELA SGANZERLA; MAIKELY FERNANDA PAGNO; CLEUSA CENSI FALCHETTI; CLAUDENIR MARCELO SIMÕES PIRES; CICERO FELIPE FREITAG; ELAINE TREVISAN; JOSÉ KUHN; EDIMAR DA SILVA RIBEIRO

Art.3º. Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e não serão remunerados pelo desempenho das atribuições constantes deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Saltinho - SC, 18 de Abril de 2022. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2020 - Pregão nº 29/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; **CONTRATADA:** J MARTINELLI EIRELI; **VALOR SUPRESÃO:** R\$ 101.700,00 DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JURANDIR MARTINELLI - Representante Legal